

PROTOCOLO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA

SÃO PAULO – 2023

NÚCLEO EXECUTIVO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Diretor Técnico Departamento de Saúde: Dr. Luiz Carlos Pereira Junior
Presidente da CCIH: Prof^o Dr. Nilton Jose Fernandes Cavalcante

Autoria e Revisão do Documento

Aline Aparecida Carneiro de Souza
Nilton José Fernandes Cavalcante
Sayonara Scota

Componentes do Núcleo Executivo 2023

Aline Ibanes
Aline Aparecida Carneiro de Souza
Carol Thomaz Panico
Karla Regina de Oliveira Hohl
Maria Francisca da Silva
Nilton José Fernandes Cavalcante
Regia Damous Fontenele Feijo
Raquel Keiko de Luca Ito
Sayonara Scota
Yu Ching Lian

Introdução e Definições

O PCIH (Programa de Controle de Infecção Hospitalar) de 2023 estabelece, em conjunto com o Financeiro, o setor de Manutenção e o serviço de hemodiálise, o controle periódico do padrão microbiológico da potabilidade da água, bem como seu padrão físico e químico nas unidades críticas da Instituição, de acordo com as recomendações da legislação vigente.

Objetivo

- Monitorar mensalmente a qualidade da água de pontos críticos da Instituição, evitando possível proliferação de processos infecciosos através da água;
- Manter o fluxo de coleta da água com análise e resolução de não conformidades junto com o setor da manutenção/engenharia, Central de Material e Esterilização (CME), Endoscopia e serviço de hemodiálise.

Abrangência

Todas as áreas do Instituto de Infectologia Emílio Ribas.

Descrição

- No hospital, monitoramos a qualidade da água para consumo humano, a água para hemodiálise e água para uso na Central de Materiais e Esterilização. Cada uma destas avaliações tem legislação específica.
- As legislações pertinentes de cada tipo de análise e periodicidade da coleta de amostras estão no quadro abaixo:

Finalidade	Pontos de coleta	Tipo de análise	Periodicidade
Consumo humano	Caixa d'água (após limpeza)	Potabilidade (Portaria GM/MS Nº	semestral

		888/2021)	
	Pontos de uso assistenciais	Potabilidade (Portaria GM/MS Nº 888/2021)	mensal
CME	Torneira de enxágue	Potabilidade (Portaria GM/MS Nº 888/2021)	trimestral
	Termodesinfetadora e autoclave (pós-osmose)	Microbiológica (RDC ANVISA 15/2012)	trimestral
		Físico-química (RDC ANVISA 15/2012)	semestral
Endoscopia	Torneira de enxágue	Potabilidade (RDC ANVISA 6/2013 Portaria GM/MS Nº 888/2021)	mensal
Hemodiálise	Leitos para diálise (UTI, Enfermaria e Hospital Dia)	Potabilidade (Portaria GM/MS Nº 888/2021)	mensal
	Osmoste portátil	Microbiológica (RDC ANVISA 11/2014)	mensal
		Físico-química (RDC ANVISA 11/2014)	semestral

- A equipe da Manutenção/Engenharia deverá elaborar anualmente o cronograma com a periodicidade e localização dos pontos onde serão realizadas as coletas de amostras e encaminha para a CCIH para validação.
- O cronograma validado é enviado para o setor da Manutenção/Engenharia da Instituição que será responsável pelo cumprimento deste juntamente com a empresa contratada para execução.
- O relatório das análises deverá ser encaminhado para a CCIH mensalmente para a realização da auditoria.
- Em caso de alguma não conformidade, o CCIH faz a devolutiva para o setor de Manutenção/Engenharia com sugestões e prazos para a resolução do problema.
- O Setor da Manutenção / Engenharia deve comunicar o CCIH logo após a conclusão do serviço sugerido / solicitado.

- Se necessário, a CCIH poderá solicitar a coleta de amostras de água fora do cronograma pré-estabelecido para acompanhamento e liberação da área onde ocorreu a não conformidade.
- O serviço de hemodiálise deverá encaminhar para a CCIH mensalmente o resultado de análise de água das osmose e o relatório de manutenção preventiva dos equipamentos.

Referências Bibliográficas

1. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 11, de 13 de março de 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 6, de 10 de março de 2013. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.